

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

▪  
**TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 03/2018**

**LICITAÇÃO N.º 26/2018**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 03/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as **08:30 horas do dia 11 de julho de 2018**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2018**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o samae aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87 § 2.º, da lei 8666/93 com suas alterações.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, nos locais indicados no documento denominado "Estudo de Locação de Poços Tubulares no Quilombo Invernada dos Negros", Anexo do presente Edital**, incluindo teste de vazão, análises iniciais (químicas, físicas químicas e microbiológicas conforme padrão de outorga da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina), observando fielmente o termo de referencia do Anexo I, o pagamento de todas as taxas necessárias, obtenção e fornecimento da autorização prévia, através do órgão competente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

### **3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- a) Será vedada a participação da empresa:
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **3.2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

3.2.1. As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- a) Documentos de Habilitação:  
**SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 03/2018**  
**ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ DA PROPONENTE:**  
**E-MAIL E TELEFONE**

- b) Proposta de Preços:  
**SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 03/2018**  
**ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ DA PROPONENTE**  
**E-MAIL E TELEFONE**

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, (CNAE) que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3 Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo).

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

$$GE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$$

Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

-1º. Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1 (um).

-2º. Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1 (um).

-3º. Grau de Endividamento (GE)  $\leq$  1 (um).

#### **4.5 - REGULARIDADE FISCAL**

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

- d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;
- f) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

#### **4.6 - REGISTRO CADASTRAL**

- a) **Certificado de Registro Cadastral** expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

**Recomenda-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até no máximo às 08:30hs do dia da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos, não sendo aceito na hora da abertura.**

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

- b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**b.1)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b.2)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**b.3)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

#### **4.7– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

#### **4.8 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

#### **4.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (**um**) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o(s) materiais(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características e com objeto licitado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, preferencialmente por empresas do ramo de saneamento básico.
- b) Comprovação para fins de demonstração de capacidade, técnico profissional, de possuir profissional habilitado, mediante apresentação do acervo técnico devidamente registrado no CREA, que comprove ter perfurado poço profundo para abastecimento de água.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto no CREA SC, no caso de proponente estabelecida em outro Estado;
- d) Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais e certidão do CREA onde conste como responsáveis técnicos da licitante;
- e) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior;
- Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;
  - Comprovar através de Contrato assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação, ou;
  - Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.
- f) Comprovação de que a contratada possui um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer; **devidamente registrado no MTE**, ou dispensa legal deste profissional

#### **4.10 - ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**4.10.1** A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente**.

**4.10.2.** Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**4.10.3** A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra.

**4.10.4** Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

**4.10.5** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

**4.10.6** Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

**4.10.7** É obrigatório cotação para todos os itens, sendo que deverão ser de primeira linha.

**4.10.8** O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

**4.10.9** Antes da apresentação dos preços, fica a critério das empresas interessadas VISTORiar o local e as condições onde os serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, questões de segurança, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, não podendo contudo alegarem posteriormente desconhecimento das condições dos serviços a serem executados.

## **5 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO**

### **a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:**

**5.1** Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

**5.2** Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

## **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**6.1** - A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**6.1.1.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

**6.1.1.2** Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

**6.1.1.3** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida e constará em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas que não se fizerem presentes e tenham informado o endereço eletrônico (e-mail), serão comunicadas.

**6.1.1.4** Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

## **6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.2.1** Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

**6.1.2.2** As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

**6.1.2.3** Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

## **6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**6.1.3.1** Desclassificação:

**6.1.3.1.1** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

c) Propostas com preços superiores ao preço global máximo ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

#### **6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.4.1** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

**6.1.4.2** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.1.4.3** No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

### **7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

a) - Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

b) - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

c) - Após a assinatura do Contrato a empresa vencedora tem o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para a entrega do poço licitado pelo SAMAE.

d) - Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra, que não poderá ser superior a dois dias.

**OBS:** Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### **7.2 Documentos necessários para iniciar os serviços.**

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) do projeto e execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.3 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pelo SAMAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

### **7.3 DO INICIO DA OBRA**

**7.3.1** A contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e liberação dos documentos para o início dos serviços contratados caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

### **8 - DAS LICENÇAS**

Os estudos ambientais para aquisição da licença ambiental, caso necessário, assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais obrigatórias.

### **9. DO PREÇO**

**9.1** O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

**9.2** No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

**9.3** O maximo preço global estimado para a PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS é de **R\$ 61.505,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinco reais)**.

**9.4** A nota fiscal deverá ser discriminado todos os materiais utilizados, salientamos que os itens solicitados são estimativos, ficando o SAMAE, desobrigado em adquirir a quantidade total.

### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o **depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal e emissão de laudo emitido pelo setor de engenharia atestando os serviços executados.**

10.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

10.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10.6 Após a conclusão da perfuração do poço será efetuada uma vistoria pelo setor de engenharia do SAMAE onde o mesmo emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO da obra

10.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**11.2** A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**11.3** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo De Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

12.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

12.3 A multa a que se refere o sub-item 13.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **13.3 DESISTÊNCIAS**

**13.3.1** Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

### **15 DA SUBORDINAÇÃO**

**15.1** As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 consignadas no:

**PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1.038**

**ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00 - 3069 – obras e instalações**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

16.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

16.3 Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

16.4 Os estudos ambientais/projetos para aquisição da outorga de direito de uso na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais em mãos. É obrigação da contratada fornecer todas as documentações necessárias a perfuração, que são emitidas através do órgão ambiental competente.

16.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

16.6 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

16.7 Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

16.8 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

16.9 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

16.10 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

16.11 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

16.12 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

16.13 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

16.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

16.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

16.16 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.17 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

16.18 Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

16.19 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.20 Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

17.2 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

17.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

17.4 Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

17.5 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

17.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

17.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

17.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

17.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

17.10 Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

17.11 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;

17.12 Receber definitivamente os serviços;

17.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**18.2** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

**18.3** Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Modelo da proposta
- Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo V – Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo VI – Minuta de contrato
- Anexo VII - Projeto para perfuração.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**19 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:**

**19.1** A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizado de acordo o que prevêem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

**19.2** Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

**19.3** São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min horas.

**20 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**20.1** Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.

e-mail: [licitacao@samaecn.com.br](mailto:licitacao@samaecn.com.br), [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br) ou [engenharia@samaecn.com.br](mailto:engenharia@samaecn.com.br)

**As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação.** Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e ou [camposnovos.sc.gov.br](http://camposnovos.sc.gov.br)

Campos Novos - SC, 21 de junho de 2018

**CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aprovo o Edital  
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR DO SAMAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos, nos locais indicados no documento denominado "*Estudo de Locação de Poços Tubulares no Quilombo Invernada dos Negros*"<sup>1</sup>, do presente Edital, incluindo teste de vazão, análises iniciais (químicas, físico químicas e microbiológicas conforme padrão de outorga da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina), o pagamento de todas as taxas necessárias, obtenção e fornecimento da autorização prévia, através do órgão competente.

**JUSTIFICATIVA**

O Quilombo Invernada dos Negros é certificado pela Fundação Cultural Palmares- MinC e compreende o território com cerca de 7.950 hectares, composto por 132 terrenos, entre os municípios de Abdon Batista e Campos Novos. As áreas se encontram em fase de regularização pelo INCRA e grande parte do território está recoberto por vegetação exótica cultivada para fabricação de papel. A população é abastecida por fontes superficiais distribuídas ao longo do território, sendo muitas delas impróprias ao consumo humano ou em áreas que apresentam forte risco de contaminação devido à proximidade de residências e criação de animais. Nos períodos de estiagem a qualidade tende a decair e a distribuição ocorre de forma irregular por meio de mangueiras pretas, sem qualquer controle de qualidade ou implantação de sistemas de tratamento. O intuito deste Edital é promover a escolha e contratação de empresa para executar a perfuração e o teste de vazão de 03 (três) poços tubulares em pontos específicos e distribuídos estrategicamente na área do quilombo, visando gerar dados para que, através da FUNASA, seja elaborado o projeto do sistema de abastecimento de água para todas as comunidades envolvidas. A execução das obras do sistema, após elaboração do projeto citado, será de responsabilidade da Superintendência Estadual da FUNASA em Santa Catarina, consoante ofícios trocados entre SAMAE e FUNASA. O objetivo final e comum, tanto do SAMAE como da FUNASA, é proporcionar água potável em quantidade e qualidade adequadas à população da região dos Quilombolas, garantindo saúde e o desenvolvimento das comunidades envolvidas.

**EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de acordo com o Projeto para Perfuração de Poço Tubular Profundo (**Anexo VII**). Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas:

- estabilidade estrutural;
- durabilidade igual ou superior aos processos convencionais;

---

<sup>1</sup> Estudo fornecido pela Superintendência Estadual da FUNASA em SC.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

- utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada;
- atender às normas de segurança.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes para o segmento, mesmo que não estejam explicitamente citadas. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção junto ao órgão competente da Autorização Prévia, bem como emissão de ART, além de eventuais licenças ou alvarás necessários.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicioná-la em recipiente apropriado e esterilizado e realizar as análises segundo o Padrão de Outorga, de acordo a legislação vigente e aplicável.

Caso não seja encontrada água em quantidade suficiente e/ou haja uma concentração muito elevada de ferro ou outro elemento limitante que comprometa a qualidade da água, considerada inviável para a utilização do poço pela fiscalização, a perfuração poderá continuar, a critério do SAMAE, que, após troca de idéia com o responsável técnico da CONTRATADA e, caso identificada a boa probabilidade de sucesso, definirá a nova profundidade de perfuração, visando obter uma quantidade e qualidade mínima adequada em profundidades maiores. Caso o poço não apresente água em quantidade suficiente ou esteja totalmente comprometido, em toda sua perfuração, com excesso de ferro ou qualquer elemento que comprometa a potabilidade da água, a CONTRATADA receberá o valor equivalente a 50% do valor total do serviço executado até então, sendo esse um acordo de garantia entre as partes para minimizar o ônus decorrente da imprevisibilidade. Caso seja encontrada água em quantidade e qualidade aceitáveis em profundidade inferior ao previsto na Planilha de Quantitativos, será medida e faturada a quantidade real perfurada e executada.

A poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo estar apto a resistir íntegro pelo prazo necessário até a efetiva implantação da bomba e acessórios.

#### LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS

Os três poços deverão ser perfurados segundo as coordenadas apresentadas no quadro a seguir:

Identificação do poço	Coordenadas UTM	
Ponto 03	488.305 m E	6.956.166 m S
Ponto 13	487.925 m E	6.961.591 m S

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

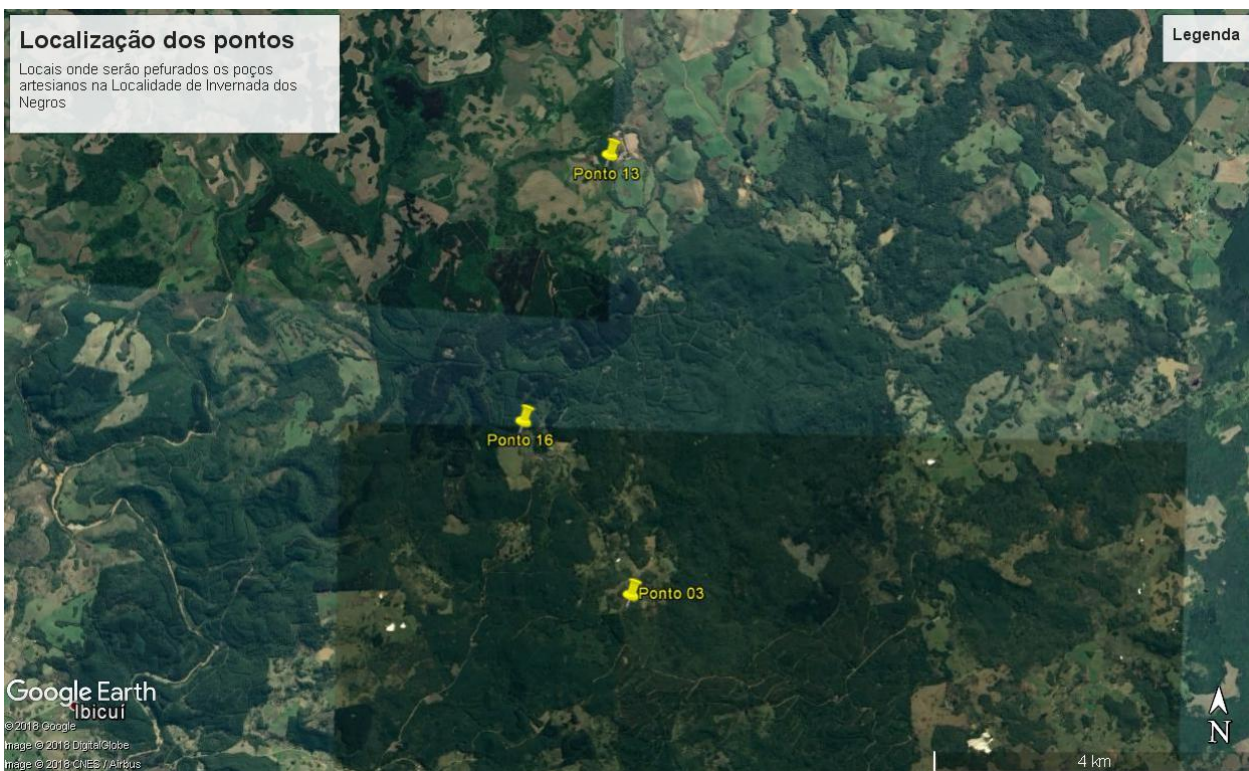
**Inscrição Estadual – Isento**

Ponto 16

486.925 m E

6.958.281 m S

Fonte: *Estudo de Localização de Poços Tubulares no Quilombo Invernada dos Negros*



*Imagem google com as localizações dos poços no Quilombo Invernada dos Negros*

## PERFURAÇÃO DOS POÇOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a montagem nos locais de trabalho de todos os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços.

As quantidades previstas na Planilha de Quantitativos são estimadas, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado), a critério do SAMAE.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS (POR POÇO)

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
20	m	Perfuração de 0 a 20 m com diâmetro de 10"
130	m	Perfuração de 20 a 150 m com diâmetro de 6"
20	m	Tubo de Revestimento Geomecânico de 6"
1	m <sup>3</sup>	Selo sanitário / Cimentação do espaço anular + laje de proteção em concreto
1	Unidade	Transporte dos Equipamentos

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

1	Unidade	Montagem dos Equipamentos
1	Unidade	Autorização prévia para perfuração + ART
1	Unidade	Relatórios hidrogeológicos finais
1	serviço	Análises da água (microbiológica e padrão outorga)
1	serviço	Teste de vazão 24 horas + desinfecção do poço
1	serviço	Tampa de segurança

Obs.: As quantidades deverão ser multiplicadas pelo nº de poços a serem perfurados.

Campos Novos, SC 21 de Junho de 2018

Elaborado:

Mário Luiz Pegoraro

Engº SAMAE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**

**QUANTITATIVOS POR POÇO**

<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
20	m	Perfuração de 0,0 à 020 Mts com diâmetro de 10"	R\$ 149,33	R\$ 2.986,67
130	m	Perfuração de 20 à 150 Mts com diâmetro de 6"	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00
20	m	Tubo de Revestimento Geomecânico 6"	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
1	m <sup>3</sup>	Selo sanitário / Cimentação do espaço anular + laje de proteção	R\$ 440,00	R\$ 440,00
1	Unidade	Transporte dos Equipamentos	R\$ 775,00	R\$ 775,00
1	Unidade	Montagem dos Equipamentos	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1	Unidade	Autorização prévia para perfuração + ART	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
1	Unidade	Relatórios hidrogeológicos finais	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	serviço	Análises da água (microbiológica e padrão outorga)	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
1	serviço	Teste de vazão 24 horas + desinfecção do poço	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
1	serviço	Tampa de segurança	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			Total por poço	<b>R\$ 20.501,67</b>
<b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO</b>			TOTAL GERAL	<b>R\$ 61.505,00</b>

OBS.: Total Geral para a perfuração de três poços

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO III**

**Tomada de Preços N. CNO - 03/2018**

**MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação N° \_\_\_\_\_ Edital TP N° \_\_\_\_\_/2018

Razão Social:

\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF:

\_\_\_\_\_.

Endereço:

\_\_\_\_\_.

Telefone

\_\_\_\_\_.

E-mail:

\_\_\_\_\_.

IEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
-----	------	----	---------------	----------	-------------	----------------

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TOTAL DE MATERIAL R\$

TOTAL DE MÃO-DE-OBRA R\$

PERCENTUAL DO BDI PRATICADO %

TOTAL GERAL R\$

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs; Deverá constar a marcar dos materiais ofertado.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**

**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO IV**

**Tomada de Preços N. CNO - 03/2018**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 01/2012,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO V**

**Tomada de Preços N° CNO - 03/2018**

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

*(Local e Data)*

*(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)*



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**ANEXO VI**

**Tomada de Preços N. CNO - 03/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, Contratação de empresa especializada para execução de serviço de PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, incluindo todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Novos- SC, na localidade de Pinhal Preto no Município de Campos Novos - SC, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, portador CPF nº 459.823.259-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 26/2018, Edital TP nº 03/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, nos locais indicados no documento denominado "**Estudo de Locação de Poços Tubulares no Quilombo Invernada dos Negros**", Anexo do presente Edital, incluindo teste de vazão, análises iniciais (químicas, físicas químicas e microbiológicas conforme padrão de outorga da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina), o pagamento de todas as taxas necessárias, obtenção e fornecimento da autorização prévia, através do órgão competente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa ) dias, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referencia e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº XX/2018

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o **depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal e emissão de laudo emitido pelo setor de engenharia atestando os serviços executados.**

4.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante, preferencialmente enviar boleto bancário.

4.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6 Após a conclusão da perfuração do poço será efetuada uma vistoria pelo setor de engenharia do SAMAE onde o mesmo emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO da obra

4.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2018:

Projeto/Atividade: 17.512.0036 - 1.038

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.00 - 3069 – Obras E Instalações

**CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Os estudos ambientais/projetos para aquisição da outorga de direito de uso na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais em mãos. É obrigação da contratada fornecer todas as documentações necessárias a perfuração, que são emitidas através do órgão ambiental competente.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

- g) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- u) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

**2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- h) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- j) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;
- l) Receber definitivamente os serviços;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

---

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

**10** O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

10.1 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834**  
**89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA**

**CNPJ – 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, ..... de ..... de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALEXANDRE KUNEN

DIRETOR DO SAMAE.

Testemunhas

Cleiton Oneda  
CPF 026.078.809-04

Carla Cristiane Barbosa Antunes  
CPF 014.378,759-47